



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

Lei Complementar nº 124, de 14 de setembro de 2005

Que altera a Lei Complementar nº 17, de 31 de maio de 1993, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Jales - IPASM.

HUMBERTO PARINI, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales-SP. aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º A Lei Complementar nº 17, de 31 de maio de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....
XI – “revogado”

XII – “revogado”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


HUMBERTO PARINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada:


JOSÉ SHIMOMURA
Secretário de Administração